

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 Objeto**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO, CONFERÊNCIA E MATERIALIZAÇÃO DE DIVISAS E VÉRTICES, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO, REMEMBRAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Considerando a natureza do objeto previsto no Termo de Referência, entende-se cabível a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, para a seleção do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.694/2023.

1.4 Os serviços pretendidos consistem em atividades técnicas de topografia, georreferenciamento, demarcação, conferência e materialização de divisas e vértices, levantamento planialtimétrico cadastral, desmembramento, desdobro, remembramento, atualização de confrontações e elaboração de peças técnicas necessárias à regularização de áreas públicas ou de interesse do Município. Embora envolvam responsabilidade técnica profissional e emissão de ART, TRT ou RRT, os serviços possuem padrões de execução, desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O objeto encontra-se previamente detalhado em itens próprios, com definição da natureza de cada serviço, faixas de área, unidade de medição, quantitativos estimados, entregáveis esperados e exigências de habilitação técnica. A execução será realizada mediante ordem de serviço específica, com apresentação de plantas, mapas, memoriais descritivos, coordenadas, confrontações, áreas, perímetros e demais peças técnicas pertinentes, permitindo aferição objetiva pela fiscalização municipal.

1.6 Dessa forma, não se identifica, no caso concreto, predominância de atividade intelectual aberta, criativa ou dependente de julgamento comparativo de metodologia técnica entre os licitantes. A escolha do contratado não demanda pontuação técnica, avaliação subjetiva de propostas ou seleção baseada em solução singular,



bastando que o licitante comprove habilitação profissional, capacidade técnica compatível e atenda integralmente às especificações do edital.

1.7 Ressalva-se que o objeto não compreende elaboração de projetos especiais de engenharia ou arquitetura, estudos ambientais complexos, estudos de viabilidade, consultorias técnicas abertas, definição de soluções urbanísticas alternativas ou atividades que exijam aferição técnica mais apurada para fins de julgamento das propostas. Eventuais adequações, correções e diligências previstas no Termo de Referência limitam-se às peças técnicas produzidas pela contratada e necessárias à correta conclusão do serviço contratado.

1.8 Assim, diante da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, da existência de práticas usuais de mercado e da compatibilidade do objeto com julgamento por menor preço, conclui-se pela viabilidade jurídica e técnica da realização do certame por pregão eletrônico, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza futura, eventual e parcelada das demandas municipais.

1.9 Esclarece-se também que, a presente contratação não constou de forma específica no Plano Anual de Contratações porque, em anos anteriores, os serviços de topografia vinham sendo atendidos por meio do Consórcio CONDER, do qual o Município de Princesa é integrante. Por essa razão, o planejamento inicial contemplou a possibilidade de atendimento da demanda por meio de contratação consorciada.

1.10 Contudo, durante a fase preparatória, verificou-se que os itens disponíveis na solução consorciada possuem descrição mais genérica, voltada a serviços topográficos e geodésicos de forma ampla, não atendendo integralmente às necessidades atuais do Município. A demanda local exige itens mais específicos, relacionados à atualização de matrículas, regularização de confrontações, demarcação e materialização de divisas, desmembramentos, remembramentos, elaboração de peças técnicas e atendimento de diligências administrativas e cartorárias.

1.11 Além disso, trata-se de demanda variável e de difícil previsão individualizada, pois os serviços dependem de situações concretas que surgem ao longo do exercício, envolvendo imóveis urbanos ou rurais, áreas de diferentes dimensões, regularizações patrimoniais, procedimentos cartorários, doações, recebimento de áreas, obras, vias públicas e demais necessidades administrativas.

## **2 Fundamentação/Justificativa do Objeto**

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Princesa relacionadas à identificação, medição, demarcação e regularização técnica de áreas públicas ou de interesse da Administração Municipal, especialmente quando tais providências forem necessárias para viabilizar a adequada destinação desses imóveis à prestação de serviços públicos, execução de obras, implantação de



equipamentos públicos, regularização patrimonial, organização territorial ou instrução de procedimentos administrativos e cartorários.

O Município possui áreas que demandam levantamentos técnicos, atualização de confrontações, definição de divisas, georreferenciamento, desmembramentos, remembramentos, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas para que possam ser corretamente identificadas, individualizadas, regularizadas ou destinadas conforme o interesse público. Sem esses serviços, determinadas providências administrativas podem ficar comprometidas, dificultando a formalização de atos, a atualização de matrículas, a utilização adequada das áreas e o avanço de projetos municipais.

### 3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir:

| ITEM | Descrição  | Unidade de Medida | de | Qtd | Valor Unitário | Valor total |
|------|--|-------------------|----|-----|----------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico de imóveis urbanos, de até 3.000 m <sup>2</sup> , destinados à atualização de confrontações e à atualização de matrícula, compreendendo serviços de campo e de gabinete para levantamento, apuração e indicação das informações técnicas necessárias, tais como área, perímetro, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e confrontantes, bem como elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais peças técnicas necessárias à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, revisões, adequações, complementações técnicas, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade           |    | 3   | 1.700,00       | 5100,00     |
| 2    | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico de imóveis urbanos, de 3.000 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup> , destinados à atualização de confrontações e à atualização de matrícula, compreendendo serviços de campo e de gabinete para levantamento, apuração e indicação das informações   | unidade           |    | 3   | 2.375,00       | 7.125,00    |



|   |   |         |   |          |           |
|---|---|---------|---|----------|-----------|
|   | técnicas necessárias, tais como área, perímetro, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e confrontantes, bem como elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais peças técnicas necessárias à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, revisões, adequações, complementações técnicas, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.   |         |   |          |           |
| 3 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico de imóveis urbanos, acima de 10.000 m <sup>2</sup> , destinados à atualização de confrontações e à atualização de matrícula, compreendendo serviços de campo e de gabinete para levantamento, apuração e indicação das informações técnicas necessárias, tais como área, perímetro, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e confrontantes, bem como elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais peças técnicas necessárias à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, revisões, adequações, complementações técnicas, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade | 3 | 3.125,00 | 9.375,00  |
| 4 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e georreferenciamento de imóveis rurais, de até 2 hectares, destinados à atualização de confrontações, certificação e atualização de matrícula, compreendendo serviços de campo e de gabinete para levantamento, apuração e indicação das informações técnicas necessárias, tais como área, perímetro, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e confrontantes, bem como elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais peças técnicas exigidas para instrução administrativa, certificação e registro cartorário. Incluem-se, ainda, revisões, adequações, complementações técnicas, protocolização, acompanhamento do  | unidade | 3 | 3.937,50 | 11.812,50 |



|   |  |         |   |          |           |
|---|--|---------|---|----------|-----------|
|   | trâmite e atendimento de diligências perante o cartório de registro de imóveis e, quando cabível, perante os órgãos e sistemas competentes, inclusive até a aprovação pelo cartório competente e a certificação correspondente, quando necessárias, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.  |         |   |          |           |
| 5 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e georreferenciamento de imóveis rurais, de 2 até 5 hectares, destinados à atualização de confrontações, certificação e atualização de matrícula, compreendendo serviços de campo e de gabinete para levantamento, apuração e indicação das informações técnicas necessárias, tais como área, perímetro, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e confrontantes, bem como elaboração de mapas, memoriais descritivos e demais peças técnicas exigidas para instrução administrativa, certificação e registro cartorário. Incluem-se, ainda, revisões, adequações, complementações técnicas, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências perante o cartório de registro de imóveis e, quando cabível, perante os órgãos e sistemas competentes, inclusive até a aprovação pelo cartório competente e a certificação correspondente, quando necessárias, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade | 3 | 5.750,00 | 17.250,00 |
| 6 | Prestação de serviços técnicos de demarcação, conferência e materialização de divisas e vértices de imóveis de até 5.000 m <sup>2</sup> , compreendendo serviços de campo e de gabinete para locação, verificação e apuração das informações técnicas necessárias, tais como confrontantes, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e perímetro, com utilização de marcos ou estacas em campo, bem como elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas pertinentes. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.  | unidade | 3 | 2.212,50 | 6.637,50  |



|   |   |         |   |          |           |
|---|---|---------|---|----------|-----------|
| 7 | Prestação de serviços técnicos de demarcação, conferência e materialização de divisas e vértices de imóveis de 5.000 m² até 2 hectares, compreendendo serviços de campo e de gabinete para locação, verificação e apuração das informações técnicas necessárias, tais como confrontantes, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e perímetro, com utilização de marcos ou estacas em campo, bem como elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas pertinentes. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade | 3 | 3.100,00 | 9.300,00  |
| 8 | Prestação de serviços técnicos de demarcação, conferência e materialização de divisas e vértices de imóveis de 2 até 20 hectares, compreendendo serviços de campo e de gabinete para locação, verificação e apuração das informações técnicas necessárias, tais como confrontantes, ângulos, azimutes, distâncias, coordenadas e perímetro, com utilização de marcos ou estacas em campo, bem como elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais peças técnicas pertinentes. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.       | unidade | 4 | 5.412,50 | 21.650,00 |
| 9 | Prestação de serviços técnicos de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento, desdobro e remembramento de áreas de até 3.000 m², para fins de individualização imobiliária, abrangendo a divisão da área originária, a unificação ou a formação de novas parcelas, conforme o caso, com execução de serviços de campo e de gabinete, elaboração de mapas, plantas, memoriais descritivos individualizados,  | unidade | 4 | 1.512,50 | 6.050,00  |



|    |   |         |   |          |           |
|----|---|---------|---|----------|-----------|
|    | quadro de áreas, demarcações, instituição ou representação de servidões, quando necessárias, e demais peças técnicas pertinentes à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.  |         |   |          |           |
| 10 | Prestação de serviços técnicos de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento, desdobro e remembramento de áreas de 3.000 até 10.000 m <sup>2</sup> , para fins de individualização imobiliária, abrangendo a divisão da área originária, a unificação ou a formação de novas parcelas, conforme o caso, com execução de serviços de campo e de gabinete, elaboração de mapas, plantas, memoriais descritivos individualizados, quadro de áreas, demarcações, instituição ou representação de servidões, quando necessárias, e demais peças técnicas pertinentes à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade | 4 | 2.250,00 | 9.000,00  |
| 11 | Prestação de serviços técnicos de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento, desdobro e remembramento de áreas acima de 10.000 m <sup>2</sup> , para fins de individualização imobiliária, abrangendo a divisão da área originária, a unificação ou a formação de novas parcelas, conforme o caso, com execução de serviços de campo e de gabinete, elaboração de mapas, plantas, memoriais descritivos individualizados, quadro de áreas, demarcações, instituição ou representação de servidões, quando necessárias, e demais peças técnicas pertinentes à instrução administrativa e cartorária. Incluem-se, ainda, as revisões e adequações técnicas necessárias, a protocolização, o  | unidade | 4 | 3.012,50 | 12.050,00 |



|    |   |         |   |           |           |
|----|---|---------|---|-----------|-----------|
|    | acompanhamento do trâmite e o atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, inclusive até a aprovação pelo cartório competente, quando necessária, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.  |         |   |           |           |
| 12 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais de até 5.000 m <sup>2</sup> , compreendendo serviços de campo e de gabinete para definição de coordenadas, vértices, confrontações, área e perímetro, com elaboração de planta, memorial descritivo e demais peças técnicas pertinentes, inclusive revisões e adequações técnicas necessárias e, quando cabível, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, até a conclusão do serviço, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.           | unidade | 3 | 2.750,00  | 8.250,00  |
| 13 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais de 5.000 m <sup>2</sup> até 2 hectares, compreendendo serviços de campo e de gabinete para definição de coordenadas, vértices, confrontações, área e perímetro, com elaboração de planta, memorial descritivo e demais peças técnicas pertinentes, inclusive revisões e adequações técnicas necessárias e, quando cabível, protocolização, acompanhamento do trâmite e atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, até a conclusão do serviço, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. | unidade | 3 | 8.425,00  | 25.275,00 |
| 14 | Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas urbanas e rurais acima de 2 hectares, compreendendo serviços de campo e de gabinete para definição de coordenadas, vértices, confrontações, área e perímetro, com elaboração de planta, memorial descritivo e demais peças técnicas pertinentes, inclusive revisões e adequações técnicas necessárias e, quando cabível, protocolização, acompanhamento do trâmite e  | unidade | 3 | 13.625,00 | 40.875,00 |



|             |   |  |  |  |                |
|-------------|---|--|--|--|----------------|
|             | atendimento de diligências nas esferas administrativa e cartorária, até a conclusão do serviço, com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso. |  |  |  |                |
| Valor Total |   |  |  |  | R\$ 189.950,00 |

A execução dos serviços deverá observar as seguintes especificações gerais:

- I. Os serviços serão prestados conforme demanda do Município, mediante emissão de ordem de serviço/compra específica, na qual serão indicados o item contratado, a área ou imóvel correspondente, a finalidade do serviço, a localização, os documentos disponíveis e demais informações necessárias à execução.
- II. Para fins de medição e pagamento, considera-se como unidade de serviço a execução completa da demanda técnica correspondente a determinado imóvel, área, matrícula, procedimento administrativo ou solicitação individualizada, conforme o item contratado.
- III. Cada serviço deverá compreender, conforme a natureza da demanda, as atividades de campo e de gabinete necessárias à adequada identificação da área, incluindo levantamento, conferência, medição, processamento de dados, elaboração de plantas, mapas, memoriais descritivos, quadros de áreas e demais peças técnicas pertinentes.
- IV. A contratada deverá realizar visita ao local indicado na ordem de serviço sempre que necessária à correta execução do objeto, promovendo as vistorias, medições, conferências, levantamentos, demarcações, coleta de coordenadas, identificação de confrontações e demais verificações técnicas indispensáveis à elaboração das peças contratadas.
- V. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível, e com emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme a natureza do serviço prestado.
- VI. As peças técnicas deverão ser apresentadas de forma clara, completa e compatível com a finalidade pretendida pela Administração, podendo ser utilizadas para instrução de procedimentos administrativos, patrimoniais, urbanísticos ou cartorários.
- VII. Quando necessário, a contratada deverá realizar revisões, correções, complementações e adequações técnicas relacionadas às peças por ela elaboradas, especialmente quando houver diligências decorrentes de inconsistência técnica do serviço prestado.
- VIII. O acompanhamento de trâmites administrativos ou cartorários, quando previsto no item contratado, limita-se às providências técnicas relacionadas aos documentos elaborados pela contratada, não abrangendo exigências decorrentes de documentos de terceiros, anuências, pendências registrais, custas, emolumentos ou taxas cartorárias, salvo previsão expressa em sentido diverso.
- IX. As despesas com deslocamento, mão de obra, equipamentos, softwares, emissão de responsabilidade técnica e demais custos necessários à execução do serviço deverão estar incluídas no valor proposto, excetuadas



apenas taxas, custas e emolumentos cartorários ou administrativos que não estejam expressamente previstos como obrigação da contratada.

- X. As entregas deverão ser realizadas em meio digital, em formato compatível com a finalidade do serviço, incluindo, quando aplicável, arquivos em PDF e arquivos editáveis, sem prejuízo da entrega física quando solicitada pela Administração.
- XI. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação urbanística e registral pertinente e, quando se tratar de imóvel rural, as exigências próprias de georreferenciamento e certificação, conforme a natureza do serviço solicitado.
- XII. A Administração fornecerá à contratada os documentos e informações disponíveis para a execução dos serviços, cabendo à contratada comunicar formalmente eventual necessidade de complementação documental ou impossibilidade técnica de execução com base nos elementos recebidos.
- XIII. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência das peças técnicas entregues, da responsabilidade técnica correspondente e da compatibilidade do serviço com a ordem de serviço emitida

## **4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto**

### **4.1 LOCAL DE ENTREGA**

4.1.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal em cada ordem de serviço, conforme a localização da área, imóvel ou matrícula objeto da demanda, cabendo à contratada realizar as visitas, vistorias, medições, levantamentos, conferências, demarcações e demais verificações técnicas necessárias à correta execução do serviço.

As peças técnicas, plantas, memoriais descritivos, mapas, arquivos digitais, documentos de responsabilidade técnica e demais entregáveis deverão ser encaminhados à Secretaria requisitante ou ao setor indicado pela fiscalização, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo da entrega física quando solicitada.

Quando o serviço exigir protocolo, acompanhamento ou atendimento de diligências perante cartório de registro de imóveis ou outros órgãos competentes, a contratada deverá realizar tais providências, desde que relacionadas às peças técnicas por ela elaboradas e previstas na ordem de serviço, observados os limites do objeto contratado.

### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 O prazo para execução e entrega dos serviços será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço pela contratada, observada a complexidade da demanda e o item solicitado.

Como regra geral, os serviços deverão ser entregues no prazo de até 20 dias corridos, compreendendo as visitas ao local, levantamentos de campo, processamento das informações, elaboração das peças técnicas e emissão da respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso.

Quando a natureza do serviço exigir maior complexidade técnica, levantamento em área de maior extensão, necessidade de informações complementares, acesso a documentos de terceiros ou providências perante cartório ou órgãos competentes, o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada e autorização da Administração.



Quando houver necessidade de protocolo em cartório ou órgão competente, este deverá ser realizado após a conferência e autorização da Administração, no prazo de até 5 dias úteis, salvo exigência ou condição específica do órgão responsável.

As correções, complementações ou adequações técnicas solicitadas pela fiscalização ou decorrentes de diligências relacionadas às peças elaboradas pela contratada deverão ser atendidas no prazo indicado pela Administração, considerando a complexidade da exigência.

#### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

A vedação justifica-se pela natureza técnica dos serviços, que envolvem responsabilidade profissional direta, elaboração de peças técnicas, emissão de ART, TRT ou RRT, atendimento de diligências e vinculação da contratada à qualidade e à regularidade dos documentos produzidos.



Dessa forma, a execução deverá permanecer sob responsabilidade integral da empresa contratada, garantindo maior controle pela Administração, adequada fiscalização, unidade técnica dos serviços e clareza quanto à responsabilidade por eventuais correções, complementações ou adequações necessárias.

## **5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.**

5.1 – Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua aptidão para a execução dos serviços, considerando que o objeto envolve atividades técnicas de topografia, georreferenciamento, demarcação, elaboração de plantas, memoriais descritivos e emissão de responsabilidade técnica.

Deverão ser exigidos:

1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza das atividades desempenhadas, como CREA, CAU ou CFT, conforme o caso.
2. Indicação de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, com comprovação de registro no respectivo conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.
3. Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional indicado, que poderá ocorrer por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para atuar na execução contratual.
4. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, tais como levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação de áreas, elaboração de plantas, memoriais descritivos ou serviços técnicos correlatos.
5. Quando o serviço envolver georreferenciamento de imóvel rural, certificação ou atuação em sistema específico, a contratada deverá possuir profissional habilitado e, quando aplicável, credenciado junto aos órgãos ou sistemas competentes para a prática dos atos necessários à conclusão técnica do serviço.
6. Durante a execução, a contratada deverá emitir a respectiva ART, TRT ou RRT, conforme o caso, para cada ordem de serviço ou conjunto de serviços, de acordo com a natureza da demanda e as exigências do conselho profissional competente.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, de acordo com a ordem de serviço emitida, mediante apresentação da nota fiscal, das peças técnicas correspondentes, da respectiva ART, TRT ou RRT, quando exigível, e demais documentos



necessários à comprovação da execução. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço pela fiscalização, observadas as retenções legais e a regularidade fiscal da contratada. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.



6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

## **7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



## 8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

## 10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de Administração, Sr. *Evaldo José Griebler*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa. **05 de abril de 2026.**

---

**Gilson Loga Lisboa**

---

Aprovação do Termo de Referência:

